

**Lei N° 749, de 15 de Abril de 2004, Publicada no
Informativo Municipal, N° 174, Período de 01 a 15 de
Abril de 2004.**

LEI N° 749, DE 15 DE ABRIL DE 2004

(Autoria do Projeto de Lei: Vereador
Antônio Tadeu Monteiro)

- Dispõe sobre autorização ao Executivo
para incluir no Programa da Saúde da
Família o profissional de Fonoaudiologia.-
O povo do Município de Visconde do Rio
Branco, por seus representantes, os
vereadores aprovou, e o Prefeito Municipal
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado
a incluir no Programa Saúde da Família o
profissional da área de Fonoaudiologia.

Art. 2º - A autorização que dispõe o art. 1º,

será feita respeitando-se as condições a
serem estabelecidas pela Secretaria de
Saúde do Município.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo
Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 15 de abril de
2004.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal